



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	3
Superintendência de Contratos	13
Superintendência de Licitação	14



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

Membro Parlamentar Suplente

- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 18/2022/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

CONSIDERANDO o artigo 179 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na investigação da Sindicância Investigativa n.º 201942988.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 02/2022/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, de 02 de fevereiro de 2021, nº 1.098, referente ao Processo nº 201942988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de março de 2022.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 096/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ERICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 41801, o direito de usufruir de 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias de **04/04/2022 e 05/04/2022**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2022/9170.9342-1, datado de 04/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 11.731, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autor: Deputado Wilson Santos

Dispõe sobre a transparência acerca da dívida ativa do Estado de Mato Grosso.



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a transparência dos dados acerca dos maiores inscritos na dívida ativa do Estado.

§ 1º Consideram-se maiores devedores, para efeitos do disposto nesta Lei, as pessoas jurídicas com lançamento na dívida ativa de valores que somados, ultrapassem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Consideram-se maiores devedores, para efeitos do disposto nesta Lei, as pessoas físicas com lançamento na dívida ativa de valores que somados, ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O valor da dívida ativa e o nome do devedor deverão ser disponibilizados no site da transparência fiscal e atualizado a cada quadrimestre.

§ 1º As informações deverão ser disponibilizadas em ordem da maior dívida para a menor.

§ 2º O site da transparência fiscal deverá ter um *link* em destaque que leve diretamente para a informação.

Art. 3º O descumprimento do previsto nesta Lei acarretará as sanções previstas na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 7.356, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosemary Aparecida Menezes Carneiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Rosemary Aparecida Menezes Carneiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**Reproduz-se por ter saído incorreta*

RESOLUÇÃO Nº 7.361, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Aparecida Maria da Silva Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Aparecida Maria da Silva Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**Reproduz-se por ter saído incorreta*

RESOLUÇÃO Nº 7.371, DE 2022.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Cristina Domingues Barros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Cristina Domingues Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.372, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Manoel Ramires.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Manoel Ramires.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.373, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Helder Toledo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Helder Toledo.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.374, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jacy Diniz Rocha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jacy Diniz Rocha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.375, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Tito Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Tito Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.376, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Donizete Barboza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Donizete Barboza.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.377, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson Alexandre de Alvim Coimbra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson Alexandre de Alvim Coimbra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.378, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jonas Campos Vieira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jonas Campos Vieira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.379, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Neri Geller.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Neri Geller, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.380, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Luís Fábio Marchioro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Luís Fábio Marchioro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.381, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Fábio Simões da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Fábio Simões da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.382, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Josafá Catarino do Vale.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Josafá Catarino do Vale.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.383, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Eugênio

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademilson Pereira de Queiroz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademilson Pereira de Queiroz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.384, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Eugênio

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gyancarlos Paglyneari Cabelho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gyancarlos Paglyneari Cabelho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.385, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silvia Correa Ramos Ribeiro.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Sílvia Correa Ramos Ribeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.386, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Ricardo de Souza Carvalhaes de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Ricardo de Souza Carvalhaes de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.387, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos Padovam.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos Padovam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.388, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adalto Rodrigues de Lima.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adalto Rodrigues de Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.389, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Rita dos Santos Magio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Rita dos Santos Magio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.390, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Jaqueline Teresinha Simon.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Jaqueline Teresinha Simon.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.391, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gustavo Possenti Minikowski.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Gustavo Possenti Minikowski.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.392, DE 2022.

Autor: Deputado Delegado Claudinei

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alex Roece Onassis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alex Roece Onassis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.393, DE 2022.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.394, DE 2022.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Fortunato Fernandes.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Fortunato Fernandes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2018/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2018/SCCC/ALMT.

Contratada: Infortouch – Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli – EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 008/2018/SCCC/ALMT, por 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.433.263,21 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Permanecem as demais condições inalteradas.

Vigência: 09/04/2022 a 09/04/2023.

Assinatura: Mesa Diretora – 05/04/2022.

Presidente: Eduardo Botelho.

1º Secretário: Max Russi.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019/SCCC/ALMT

Contratada: Agência de Viagens Universal Ltda

Objeto: Terceiro Termo Aditivo dos Serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais.

Valor: Item 01 – Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais – Desconto 100%(cem por cento); Item 02- Passagens Rodoviárias, Nacionais e Internacionais – Desconto 100%(cem por cento).

Vigência: 03/04/2022 a 03/04/2023

Assinatura: Mesa Diretora - 01/04/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, por modificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial/ALMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR A ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2021/COENG/SAP (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2022/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	Item	Quant	Valor Unitário
POLO AR CONDICIONADO LTDA 10.903.745/0001-14	1	02	R\$ 5.125,00
	3	02	R\$ 7.711,33
	4	04	R\$ 3.324,65
	5	02	R\$ 1.994,51
	6	04	R\$ 4.559,88
	7	04	R\$ 2.481,13
	8	50	R\$ 336,61
	9	02	R\$ 2.944,38
	10	02	R\$ 9.119,71



	11	02	R\$ 14.629,86
	12	04	R\$ 2.184,08
	13	02	R\$ 3.318,67
	14	04	R\$ 67.222,53
	15	04	R\$ 5.083,90
	16	02	R\$ 5.699,12
	17	02	R\$ 11.399,59
	18	02	R\$ 11.399,13
	19	10	R\$ 142,12
	20	02	R\$ 10.073,00
	21	30	R\$ 236,78
	22	30	R\$ 236,74
	23	30	R\$ 236,74
	24	02	R\$ 5.699,23
	25	80	R\$ 229,33
	26	30	R\$ 42,75
	27	30	R\$ 168,59
	28	20	R\$ 407,60
	29	90	R\$ 106,90
	30	40	R\$ 961,67
	32	20	R\$ 1.230,00
	33	15	R\$ 1.050,00
	34	02	R\$ 71.999,52

Cuiabá-MT 07/04/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2022



Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR A ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2021/COENG/SAP (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2022/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

GRUPO 1			
EMPRESA VENCEDORA	Item	Quant	Valor Unitário R\$
POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 06.021.988/0001-51	35	02	R\$ 25.000,00
	36	05	R\$ 2.189,89
	37	02	R\$ 2.725,13
	38	02	R\$ 3.520,80
	39	04	R\$ 4.520,80
	40	02	R\$ 14.000,00
	41	04	R\$ 3.307,75
	42	10	R\$ 851,05
	43	10	R\$ 909,45
	44	10	R\$ 1.324,25
	45	10	R\$ 1.845,56
	46	10	R\$ 1.011,31
	47	100	R\$ 378,80
48	300	R\$ 866,71	
49	300	R\$ 955,86	

Cuiabá-MT 07/04/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022



Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 034/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR A ÁGUA E EM SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2021/COENG/SAP (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2022/ALMT). Do Valor: Conforme tabela abaixo

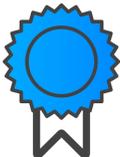
	Item	Quant	Valor Unitário
A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.049.599/0001-62	2	02	R\$ 767,00
	31	30	R\$ 1.100,00

Cuiabá-MT 07/04/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 07 22:30:44 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)